



2024

1.ºffl Secção
Data: 15.05.2024
PAM n.ºffl 1/2024 – 1.ºffl
Secção

RELATOR: Nuno Miguel P. R. Coelho

TRANSITADA EM JULGADO EM 11/06/2024

Demandado: Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva

Notificado do despacho proferido no processo em epígrafe, dirigido à efetivação de responsabilidade sancionatória, veio o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, solicitar guia para o pagamento voluntário da multa, no prazo fixado para esse efeito, que, oportunamente efetuou, como se vê da certificação do pagamento aposto no documento “Pagamento de DUC – Receitas Diversas”, a fls.24 do processo.

Em consequência, por força do Art.ºffl 69.ºffl, n.ºffl 2, alínea d), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.ºffl 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.ºffl 20/2015, de 9 de março e alterada pelas Leis n.ºffls 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho e 56/2023, de 6 de outubro), julga-se extinto o procedimento sancionatório.

Sem emolumentos (Art.ºffl 91.ºffl, n.ºffl 5, da citada lei).

Fica a nota de que inexistem dados pessoais a salvaguardar na publicação desta sentença.

Notifique-se.

O Juiz Conselheiro,